



Escola Estadual de Ensino Fundamental Bairro Santo Antonio

Município: São José de Piranhas – PB

Edital de Chamada Pública nº 001/2016.

O Conselho da Escola Estadual Ensino Fundamental Bairro Santo Antonio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Centenária, nº 239, CEP.: 58940-000, inscrita no CNPJ sob nº 016.877.717/0001-16, representada neste ato pelo(a) Presidente, a senhora Geralda Lacerda Ferreira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, E.E.E.F. Bairro Santo Antonio, durante o período de 11 de março a 30 de março de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentício da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Bairro Santo Antonio os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015 do FNDE.

De acordo com o Art. 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de fornecedores locais, territorial rural, do estado e nacional;

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECIMENTO INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30(trinta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30(trinta) dias

c) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participante;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3 Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associação e cooperativas; emitido nos últimos 30(trinta) dias;

c) cópias de certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor Máximo de 20.000,00(vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/09/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	preço
01	Alho de ótima qualidade	Kg	7	15,50
03	Arroz	kg	15	2,40
04	Bolo caseira	kg	100	14,00
05	Batata Doce de primeira.	Kg	100	3,50
06	Banana Prata de boa qualidade	Kg	150	3,00
07	Batata inglesa	kg	49	3,50
08	Bebida Láctea, iogurte com sabores, com registro de inspeção sanitária, embalada em sacos de 1 litro.	Kg	300	3,00
09	Carne Bovina moída, resfriada, 2ª (magra) embalagem em saco de plástico, com registro da inspeção sanitária.	Kg	200	15,00
10	coentro	kg	15	11,00
11	Cebola	Kg	125	5,00
12	Cenoura	kg	30	4,00
13	Carne Bovina sem osso, chã de dentro em pedaços ou bifês, , resfriada, 2ª (magra) embalagem em saco de plástico, com registro da inspeção sanitária.	Kg	173	20,10
14	Frango resfriado, inteiro	kg	149	8,00
15	Laranja	kg	130	2,00
16	Leite de gado	L.	200	2,00
17	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	207	3,00
18	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	106	1,50
19	Macaxeira	kg	185	3,00
20	Ovo caipira ou de granja	kg	90	12,00
21	Pão tipo Frances	kg	201	6,95

22	Pão tipo hot dog	kg	126	6,95
23	Pão tipo doce		126	6,95
24	Polpa de Fruta, sabor Acerola, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro na inspeção sanitária.	Kg	225	5,55
25	Polpa de Fruta, sabor Cajá, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro na inspeção sanitária.	Kg	98	6,00
26	Polpa de Fruta, sabor Caju, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro na inspeção sanitária.	Kg	95	6,50
27	Polpa de Fruta, sabor Maracujá, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro na inspeção sanitária.	Kg	198	9,60
28	pimentão	kg	50	2,50
29	Tomate	kg	130	3,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 08 de abril de 2016, até as 17:00 hs, na Escola E. E. F. Bairro Santo Antonio, maiores informações na Avenida Centenária, nº 239, São José de Piranhas- PB, pelos telefones (83) 99342-6733, no horário 7:00 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na ESCOLA E. E. F. BAIRRO SANTO ANTONIO situada á Aven. Centenária, nº 239, São José de Piranhas-PB, CEP: 58940-00 nos dias de segunda a sexta, pelo período de abril a dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizado através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

São José de Piranhas, aos 11 de março de 2016.

Geralda Lacerda Ferreira
Geralda Lacerda Ferreira

Presidente da UEX.

Normanda Maria Pereira da Silva Cavalcanti
Normanda Maria Pereira da Silva Cavalcanti

Diretor Escolar.

Normanda M. P. Silva Cavalcanti
GESTORA ESCOLAR
CRA ANGE SP CRE Nº 183